



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.186, de 18 de dezembro de 1996.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, à C.A.S.A.- CENTRO DE APOIO SOCIAL à QUESTÃO DA AIDS.

**Artigo 2º** - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1996

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.186/96-fls.02

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B\*

CÓPIA